



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede na Avenida Antônio Rocha 291, Centro, CEP 37.264-000, Ribeirão Vermelho – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr. **EDSON ERIC PEREIRA** e de outro lado o Sr. **JOÃO TARCÍSIO FRAGUAS**, brasileiro, portador do RG nº M2595369, inscrito no CPF nº 192.884.846-04, domiciliado à Rua Manoel Barbosa, 170, bairro Morada Nova, nesta cidade de Ribeirão Vermelho, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.606, de 26 de setembro de 2017, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VOLUNTÁRIO** desempenhará as seguintes atividades: auxiliar a coordenação, proteção e defesa civil do município de Ribeirão Vermelho – MG, observadas as normas institucionais pertinentes, na Defesa Civil do Município de Ribeirão Vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias se será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

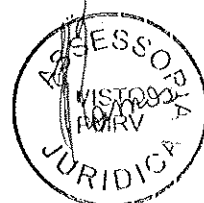
CLÁUSULA QUARTA

O voluntário não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do prestador de serviço voluntário:

- desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenham afinidade;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

- ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como orientações adequadas para a boa prestação dos serviços;
- participar das análises e estudos que disseram respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
- encaminhar sugestões e ou/ reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços;
- ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou;
- ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal;

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

- manter comportamento compatível com sua atuação;
- ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a serviço;
- tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- exercer suas atribuições conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;
- justificar ao gestor do corpo de voluntários as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas imposta pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários;

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de serviços voluntários terá o prazo de 1(um) ano prorrogável por até mais 1(um) ano, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período deverá ser firmado um novo termo de adesão.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CLÁUSULA OITAVA

Será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer uma das cláusulas previstas neste termo ou da Lei Municipal 1.606/2017.

CLÁUSULA NONA

O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo.

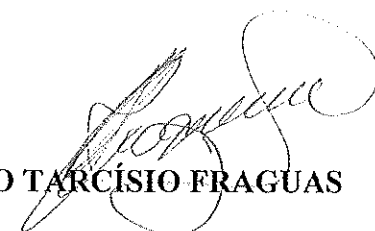
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E assim por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2(duas) vias de igual teor.

Ribeirão Vermelho, 05 de janeiro de 2022


EDSON ERIC PEREIRA


JOÃO TARCÍSIO FRAGUAS

